



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

**CAMPEONATO:** PARANAENSE SÉRIE BRONZE - 2023

**JOGO:** SB11 – PALOTINA FUTSAL x AFI FUTSAL

**DATA/LOCAL:** 01/04/2023 – Ginásio Esporte Ardomar Somensi, Palotina - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer denúncia em face de:

**1. JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, registro nº 141056, camisa nº 15 da equipe PALOTINA FUTSAL

DOS FATOS:

Posto, conforme relatório apresentado pelo árbitro principal que aos 29'15" da partida, o respectivo atleta foi expulso por ter "calçado" o atleta da equipe adversária de forma temerária derrubando-o, e a seguir, **pisou intencionalmente com o pé direito nas costas do atleta que estava caído**. O atleta agredido não precisou de atendimento e o atleta JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA retirou-se da quadra normalmente.

Sem mais, esses são os fatos.

Neste sentido, ao que tange o fato relatado decide a **PROCURADORIA DE**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**JUSTIÇA DESPORTIVA** em denunciar o atleta JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA nos termos do art. 254-A, inciso I do CBJD, haja vista que ao que consta o relato da arbitragem, não bastou o atleta ter apresentado conduta temerária na disputa da bola, pois ainda pisou de forma intencional nas costas do atleta adversário que estava caído ao chão:

Art. 254-A. **Praticar agressão física durante a partida**, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º **Constituem exemplos da infração prevista neste artigo**, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou **golpes similares em outrem**, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (destacado)

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 19 de abril de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Procurador de Justiça Desportiva